



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.282/2024

FIXA PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG PARA O ANO DE 2024.

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

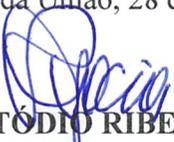
Art. 1º - Fica definido o novo piso salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, para o ano de 2024, tendo como embasamento a Portaria nº 61, de 31/01/2024, do Ministério da Educação.

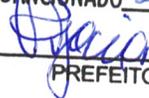
Parágrafo Único – Com a determinação indicada no *caput* deste artigo, fica definido como Piso Municipal aos Profissionais do Magistério da Educação Básica deste Município, a partir do mês de janeiro de 2024, o valor de **R\$2.748,34 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais, e trinta e quatro centavos)** para carga horária de 24 horas de trabalho semanal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários para fazer frente às despesas provenientes da implementação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada a Lei Municipal nº 1.229, de 01/02/2023.

São Pedro da União, 28 de fevereiro de 2024.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

SANCIONADO 28 / 02 / 2024

PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO EM 28 / 02 / 2024
RETIRAR EM 28 / 03 / 2024
feirel